

MÉRCIA ALBUQUERQUE E GREGÓRIO BEZERRA: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE UMA ADVOGADA E SEU CLIENTE EM TEMPOS DITATORIAIS (1964-1969)

TÁSSO BRITO¹

Resumo: Os advogados de defesa de presos políticos durante o regime civil-militar (1964-1985) além de defender seus clientes na justiça tanto civil quanto militar, também mantinham vínculos que iam para além das relações advogado-cliente. O presente artigo toma o encontro de duas trajetórias de vida para pensar estas relações, no caso em tela a advogada Mércia Albuquerque e seu cliente Gregório Bezerra. Pois, além de ser defensora de Gregório, Mércia tornara-se sua amiga e esta construiu uma escrita de si na qual ele se torna de fundamental importância para ela ingressar na defesa de presos políticos. Na sua carreira em tribunais de exceção ela chegou a defender mais de mil presos, outras defesas também a marcaram, mas o seu envolvimento com Gregório merece um destaque uma vez que estetiza a atuação jurídica dela. Por isso este artigo se propõe a pensar as relações entre Mércia Albuquerque e Gregório Bezerra principalmente fora da esfera jurídica e como por fim essas relações se apresentam em peças jurídicas.

Palavras-chaves: Mércia Albuquerque, Gregório Bezerra, advogados de presos políticos.

I

O regime civil-militar iniciado em 1964, mesmo instaurado pela força, durante a sua vigência existia um grau considerável de consenso entre o executivo e o judiciário. O AI-1 com seus expurgos puderam redesenhar os quadros de juízes pelo país, alijando aqueles que

¹ Mestrando em História no Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco. Bolsista CAPES.

eram tidos como contrários ao novo regime. Já o AI-2 modificara a estrutura do Superior Tribunal Federal (STF), aumentando o número de cadeiras de onze para dezesseis² (MACIEL, 2006 p.16), o mesmo AI-2 ainda levava os julgamentos de crimes contra a segurança nacional para a esfera da justiça militar, fossem os réus civis ou militares.

O senso comum acredita que governos autoritários não precisam de aparelhos judiciais. Mas, no Destacamento de Operação de Informação (DOI) do Exército havia vários órgãos especializados e dentre as partes desta maquinaria existia uma assessoria jurídica (FICO, 2001:124). Assim, podemos pensar que a questão judicial fazia parte do rol de preocupações dos agentes da repressão. Anthony Pereira (2010) alerta que o sistema judicial e a legalidade ditatorial não são meras fantasias, mas sim uma “realidade virtual” que engendra práticas, inclusive as de força e arbitrariedades (p.55).

Podemos pensar a doutrina de segurança nacional como um dos discursos que engendram a legalidade ditatorial. A doutrina de segurança nacional aqui entendida como um discurso criado por civis e militares na Escola Superior de Guerra (BORGES, 2012: 13-42) e não como uma mentalidade pré-existencial, um dado a priori. É através dos embates nos tribunais que os conceitos da doutrina vão ganhar outras formas. E partir desses embates a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) construiu memórias de oposições à ditadura, que também será dita resistências ao regime.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil no dia 7 de abril de 1964 reuniu-se ordinariamente. A ata desta reunião traz a tona um tom de celebração ao golpe que depusera o presidente João Goulart. Anos depois a OAB passara de uma trincheira para outra, construindo uma memória de resistências ao governo (ROLLEMBERG, 2008). Alguns historiadores passaram a combater esta memória da OAB. Até mesmo aqueles que não são especializados neste período como José Murilo de Carvalho (2011:185) já perceberam a historicidade desta construção. Como esta instituição mudou suas posições ao longo do período ditatorial.

Mas, esta memória não é construída sem matéria prima, sem alguma base. Ela é pautada em ações de indivíduos, que mais tarde se dirá ser a ação da classe dos advogados e/ou da OAB que defenderam presos políticos desfavoráveis ao regime civil- militar. Como

² Vale lembrar aqui que os ministros que ocupariam estas cadeiras foram indicados pelo poder executivo, ou seja, pela ditadura vigente.

foi nos casos dos advogados Heleno Fragoso, Técio Lins, Hélio Bicudo, Sobral Pinto e Mércia Albuquerque³.

Dom Paulo Evaristo Arns, no prefácio do livro, *Os advogados e a Ditadura de 1964 A defesa dos Perseguidos Políticos no Brasil*, escreve: “Nesses tempos terríveis percebi que um dos maiores esteios dos presos e suas famílias eram seus advogados.” (SÁ; MUNTEAL; MARTINS, 2010: 8). As relações entre os advogados de defesa com os seus clientes também chamou a atenção de Anthony Pereira, este acredita que os advogados de defesa são uma espécie de sacerdotes confessores e tem como uma de suas funções serem o ponto de ligação dos presos com o mundo (PERREIRA, 2010:215).

E dentre estes advogados de defesa o presente artigo versará sobre Mércia Albuquerque, mais especificamente a sua relação com seu cliente Gregório Bezerra, uma das principais lideranças do Partido Comunista em Pernambuco. Em sua atuação judicial, Mércia Albuquerque defendeu mais de mil presos⁴ políticos durante a Ditadura Cívico-Militar. Mas, a defesa de Gregório Bezerra marcou esta advogada, havendo no seu acervo pessoal⁵ toda uma preocupação da própria Mércia em arquivar em separado dos demais documentos aquilo que fosse relativo ao Gregório⁶.

II

Nosso objetivo aqui não é cobrar uma verdade, não é buscar os erros que a memória comete, mas é pensar como os sujeitos se constituem em uma trama histórica. Como os sujeitos são fruto das relações (FOUCAULT, 2009: 7). Assim, vamos pensar como é que os sujeitos Mércia e Gregório se constituem em suas relações a partir da memória de seus encontros.

Gregório Bezerra foi um dos principais líderes do Partido Comunista em Pernambuco,

³ Estes são advogados que se tornaram notórios defensores de presos políticos durante o regime cívico-militar.

⁴ Pesquisas em sites de buscas da internet remetem a esta informação, assim como presos políticos, defendidos ou não por Mércia Albuquerque, a confirmam. Além de ter sido citado na entrevista que fiz com Otavio Albuquerque (arquivo pessoal).

⁵ O acervo é composto por peças jurídicas e documentos pessoais, encontra-se em posse da ONG DHNET na cidade de Natal, Rio Grande do Norte. Para mais informações: <http://www.dhnet.org.br/memoria/mercia/contatos/apresenta.htm>

⁶ Aproveito aqui para agradecer publicamente na figura do Roberto Monte aos membros da DHNET que tem aberto as portas de sua própria casa para que eu possa realizar minhas pesquisas sobre esta advogada.

atuando principalmente em áreas rurais. Com o deflagrar do golpe civil-militar Gregório foi preso logo nos primeiros dias. Sua prisão e tortura tornara-se bastante conhecida, uma vez preso no quartel de Motomecanização no bairro de Casa Forte, ele foi torturado em plena praça pública pelo tenente coronel Darcy Villocq Viana. Enquanto praticava a tortura tenente coronel incitava a população a participar também, conclamando a população a enforcar o líder comunista.

Mércia Albuquerque estava nesta praça e testemunhou a tortura, ela relata:

Por volta das 13:00 horas daquele dia inesquecível o tenente coronel Darcy Villocq Viana comandante da unidade militar de motomecanização, promoveu ato insólito que marcou indelevelmente a memória de quanto a assistiam: Gregório, apenas com um calção preto e uma corda de três pontas amarrada no pescoço, era arrastado por soldados, seguidos de perto por um carro de combate, com pés que haviam sido banhados em soda caustica sangrando, banhados de suor (...)

Quando o velho militante comunista golpeado a coronhadas de fuzil cambaleava, o coronel Villocq concitava o povo a lincha-lo, mas seu apelo fascista não foi atendido. (...)

Bacharela em direito, exercia o magistério (Mércia Albuquerque) lecionando para crianças carentes. O martírio de Gregório me fez compreender a magnitude da tarefa de advogar a causa dos presos políticos. (A LBUQUEQUER, 2000)⁷

O relato da memória exposto aqui aponta que Mércia ao narrar age como uma historiadora natural. O historiador natural seria aquele que todos carregamos conosco, imbuído de uma lógica de senso comum, que pensar a história como uma evolução de causa e consequência (MONTENEGRO, 2010). Isso é uma característica comum aos que narram a sua própria história, uma vez que passamos a dar sentidos ao vivido para que uma série de escolhas que fazemos ao longo uma vida justifique uma auto imagem, uma escrita de si. Pedindo auxílio a arte para nos ajudar a pensar esta questão recorro ao escritor inglês Neil Gaiman, que a respeito dessa construção de um eu na história escreve:

⁷ Este trecho faz parte de um discurso proferido por Mércia Albuquerque no Fórum de centenário de Gregório Bezerra realizado no dia 14/03/2000. Esse discurso faz parte do acervo pessoal de Mércia em posse da DHNET.

Caminhe por qualquer trilha no jardim do destino e você será instado a escolher não uma, mas muitas vezes. As trilhas se bifurcam e se dividem. A cada passo você faz uma escolha e toda escolha resulta em trilhas futuras. No entanto, no fim de uma vida de caminhadas, você pode olhar para trás uma única trilha se estendendo às suas costas. (GAIMAN, 2011:13)

Isso faz parte da ilusão biográfica (BOURDIEU, 2006) que temos de desconstruir. Na ideia de caminhada Gaiman nos pensa em um presente que olha para o passado e ver um único caminho que nos forma nos constituem, nos justifica. Mas, é uma ilusão, pois não vemos as nossas escolhas, as bifurcações escolhidas e por fim a naturalizamos nossas trajetórias.

Assim, quando Mércia no presente relata que foi o sofrimento de Gregório que a fez “a magnitude da tarefa de advogar a causa dos presos políticos” ela cria um momento fundador da Mércia Albuquerque enquanto advogada de presos políticos. Ela mesmo conhecendo a sua história de defesa de outros presos, passou a ler esse passado como um momento fundador. Recorro à memória de Otávio Albuquerque, marido de Mércia, que relata de chegada dela em casa depois de presenciar a tortura de Gregório:

Foi o momento mais difícil da nossa vida. Porque quando ela entrou, entrou transtornada diante das barbáries que o Gregório sofreu, ela não era ela do horror que ela viu. E dizia: Vou defendê-lo, se você me aprovar viveremos até o último dia, senão a gente se desquita.

Mas, eu nem falei ainda...

Mas, eu já eu estou dizendo por antecipação - Ela estava totalmente transtornada.⁸

Assim, podemos pensar que talvez Mércia ao presenciar as torturas de Gregório escolhera ser sua defensora, mas que não necessariamente escolheu ser advogada dos demais presos políticos que defendeu durante sua vida. Foi um movimento da memória que escolheu este momento para ser a gênese da advogada de presos político que se tornou ao longo de sua trajetória.

⁸ Entrevista realizada em 29 de junho de 2012. Acervo pessoal

Apesar de esta escolha ser subjetiva podemos nos arriscar a pensar suas causas. O fato de Gregório gozar de boa reputação com as forças rotuladas como de esquerdas naqueles momentos, de Mércia tê-lo visto em tortura, de ter sido seu primeiro cliente e dos dois terem criado uma relação de amizade. São fatores, que talvez, possamos pensar como importantes para essa construção fundadora.

Juarez Vieira da Cunha foi o advogado que identificamos em nossas pesquisas como o Dr. Juarez na autobiografia de Gregório (BEZERRA, 2011: 547). Este advogado foi encarregado pelo Partido Comunista para defendê-lo. Porém este advogado foi preso pelas forças repressoras, passando alguns dias em cárcere e sofrendo ameaças de torturas. Depois disto abandonou o caso de Gregório.

Mércia se tornou estagiária deste advogado, chegando a fazer uma visita a Gregório alguns dias depois de ter presenciado a sua tortura. O próprio Juarez a apresentou ao seu cliente. Mas, ao narrar seu primeiro encontro com Mércia, Gregório parece não se recordar deste encontro intermediado por Juarez, talvez pelos sofrimentos da tortura, cansaços tanto físicos quanto emocionais. Mas de fato, não é a origem que vai determinar esta relação, por isso o importante é pensar como o Gregório narra sua lembrança de seu encontro com Mércia.

Estava novamente sem defensor (...) quando uma senhora grávida, já caminhando com dificuldade, aproximou-se e disse:

- Gregório, sei que você está sem advogado. Venho me oferecer para fazer sua defesa. Você me aceita como a sua defensora?

Olhei para a majestosa figura de senhora grávida, às vésperas de dar a luz, e respondi emocionado e com muito respeito (...). Passei a ter uma defensora e uma amiga correta e pontual (BEZERRA, 2011: 547-548)

Se o primeiro encontro de Gregório e Mércia, não nos importou, essa narrativa parece ser fundamental para compreender um pouco mais esta relação. Podemos pensar os silêncios desta memória, uma vez que Mércia aparece de maneira desligada ao advogado Juarez Vieira da Cunha. Talvez Gregório faça este silêncio para não associar a imagem de Mércia ao advogado que desistira de seu caso, que aos seus olhos tivera medo de continuar exercer a sua defesa. Os adjetivos usado por Gregório apontam para uma admiração a Mércia, “majestosa,

amiga correta e pontual” sendo uma descrição que o emociona e talvez, também por isso, crie este espaço de silêncio em relação à relação de Mércia com Juarez.

III

Gregório Bezerra, no dia 12 de janeiro de 1966, assinara a procuração que fazia de maneira oficial Mércia Albuquerque ser a sua advogada. Então, podemos pensar que ela fazia visitas a Casa de Detenção⁹ de maneira regular. Ao ler algumas correspondências de Gregório para Mércia¹⁰ podemos ver algumas questões, mas o que nos interessa agora é a forma de tratamento para continuara pensar como estes se relacionavam.

Em uma carta datada de 28 de março de 1967, Gregório deseja saúde a “Mércia, a seu esposo e a meu neto carreteiro”. cremos que por “meu neto carreteiro” Gregório esteja se referindo a Aradin, filho único de Mércia, fruto da gravidez relatada por Gregório ao narrar seu encontro com Mércia. Mais adiante nesta carta ele compara Mércia aos agentes da repressão: “Nem pensam como você, nem são possuidores de corações, profundamente humano como o seu.”. Em outras cartas estas forma de tratamento se mantém. Assim, podemos perceber uma construção afetiva nesta relação entre cliente e advogada.

Da parte de Mércia esses sentimentos parecem ser recíprocos, em seu discurso no Fórum de Centenário de Gregório Bezerra, ela narra um caso onde o este líder comunista passou a entregar a mesada que era dada a ele pelo Partido à família de um jovem preso que ao ser torturado revelou alguns nomes de outros membros do Partido, tendo assim a ajuda financeira a sua família cortada. Ela ressalta que Gregório lhe pedira segredo sobre este ato, que só foi quebrado no ano de 2000.

Essa admiração mútua, essa afetividade construída é importante. Nas palavras de Antonio Paulo Rezende:

É na relação com o outro que nossas vidas se definem (...). A relação com o outro, a relação social, tem portanto uma história que não é apenas econômica ou política e

⁹ Onde Gregório Bezerra e outros presos políticos se encontravam.

¹⁰ No acervo de cartas que o DHNET dispõe só constam cartas recebidas pela Mércia Albuquerque.

que requer outras sensibilidades para percebê-las. Faz parte do percurso humano, que é plural e com sinuosidades inevitáveis (REZENDE, 2008:475).

E nos coloca diante de um desdobramento, para o caso em tela. Ao nos debruçarmos com o processo da justiça militar de nº 88/64, no qual Gregório Bezerra e mais 39 são indiciados, podemos observar a defesa de Gregório realizada por Mércia. Em suas alegações finais a advogada relata da “grandeza moral, da sua respeitabilidade, das indissimuláveis virtudes de conduta e procedimento desse homem (Gregório Bezerra)”, além de argumentar com uma base jurídica, Mércia Albuquerque apela ao censo moral dos jurados.

Essas alegações extrajurídicas fazia parte do arsenal de argumentações dos advogados de defesa (PEREIRA, 2010:211-232), mas aqui não podemos pensar pelo menos nesse caso como se isso fosse apenas uma estratégia, como se fosse um cinismo. Pois, podemos afirmar com certo grau de segurança que de fato existia uma considerável relação afetiva entre Mércia e Gregório. Assim podemos pensar como essa relação desemborca em léxico argumentativo que compõe as peças de defesa deste caso.

Talvez, podemos pensar que enquanto defesa de um líder comunista famoso a advogada e o réu não esperassem sair do tribunal com uma absolvição, por isso esta advogada elabora uma “maneira de fazer” (CERTEAU, 2009 p.41), aqui entendido como um fazer tático diante daqueles que detém mais força numa relação, no caso o tribunal militar. Esta maneira de fazer almejava escrever uma imagem de Gregório Bezerra de forma positiva numa tentativa de descolar da imagem de comunistas os signos negativos. Pois, existe toda uma construção negatizando os signos emitidos pelos comunistas, uma historicidade de construção do medo (PORFÍRIO, 2009; CAVALCANTI, 2012; MONTENEGRO, 2010).

Apesar de que tudo que foi exposto e pensado até aqui se tratar de um caso específico recorro ao historiador Antonio Montenegro que ao pensar em um conjunto de relatos de memória de uma mulher chamada Gilda escreve: “no relato de memória de Gilda, é única e não é, é individual e é social, numa tensão que é impossível de separar.” (MONTENEGRO, 2010:71). Assim pensamos que o caso Mércia e Gregório também é uma construção de um grupo ou de parte de um grupo, que ao pensar as questões aqui expostas não estamos pensando apenas questões de um caso específico.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Mércia. Discurso no fórum de Centenário de Gregório Bezerra. 2000.

BEZERRA, Gregório. *Memórias*. São Paulo, SP: Editora Boitempo, 2011.

BORGES, Nilson. *A Doutrina de Segurança Nacional e os Governos Militares*. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. *Brasil Republicano V.4: O Tempo de Ditadura: Regime Militar e Movimentos Sociais em Fins do Século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

BOURDIEU, Pierre. *A Ilusão Biográfica*. In: FERREIRA, Marietta de Moraes; AMADO, Janaina. *Usos e Abusos da História Oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: O Longo Caminho*. Rio de Janeiro, RJ: Civilização Brasileira, 2011.

CAVALCANTI, Erinaldo. *Relatos do medo: A ameaça comunista em Pernambuco (Garanhuns – 1958/1964)*. Recife: Ed. Universitária UFPE, 2012.

CERTEAU, Michel. *A Invenção do Cotidiano: 1. Artes de Fazer*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

FICO, Carlos. *Como Eles Agiam. Os Subterrâneos da Ditadura Militar: Espionagem e Polícia Política*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 2009.

GAIMAN, Neil. *Sandman Edição Definitiva Volume 2*. São Paulo: Panini Books, 2011.

MACIEL, Wilma Antunes. *O Capitão Lamarca e a VPR. Repressão Judicial no Brasil*. São Paulo, Sp: Alameda, 2006.

MONTENEGRO, Antonio Torres. *História, Metodologia, Memória*. São Paulo, SP: Ed. Contexto, 2010.

PERREIRA, Anthony W. *Ditadura e Repressão: O Autoritarismo e o Estado de Direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. São Paulo, SP: Paz e Terra, 2010.

POFÍRIO, Pablo. *Medo, comunismo e revolução Pernambuco (1959-1964)*. Recife: Ed. Universitária UFPE, 2009.

REZENDE, Antonio Paulo. *História e Afetividade: Os amores de Prometeu e os sonhos de Freud*. In. MONTENEGRO, A. T; REZENDE, A.T; GUIMARÃES, R.B; GUILLEN, I.C; TEIXEIRA, F.W; ANZAY, L. C. (Org.). *História: cultura e sentimento, outras histórias do Brasil*. Cuiabá: Ed. UFMT, 2008.

ROLLEMBERG, Denise. *Memória, Opinião e Cultura Política. A Ordem dos Advogados do Brasil sob a Ditadura (1964-1974)*. In REIS, Aarão; ROLLAND, Denis (Orgs). *Modernidades Alternativas*. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 2008.

SÁ, Fernando; MUNTEAL, Oswaldo; MARTINS, Paulo Emílio. *Os advogados e a Ditadura de 1964 A defesa dos Perseguidos Políticos no Brasil*. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2010.